



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.394/0001-20



PORTARIA nº 037/2026

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que determina a condução do processo administrativo sancionatório por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

CONSIDERANDO o Princípio da Segregação de Funções, que veda a concentração de responsabilidades nas fases de fiscalização e de julgamento de infrações, conforme reforçado pelo Acórdão nº 2.634/2015 – TCU – Plenário, visando reduzir riscos de subjetividade e conflitos de interesse;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas da União, notadamente no Acórdão nº 2530/2015-Plenário, que estabelece a obrigatoriedade de motivação quanto à extensão e ao rigor das sanções administrativas, cabendo à Comissão a análise circunstanciada do nexos de causalidade, dos antecedentes do contratado e das atenuantes ou agravantes, visando a aplicação de penalidades que assegurem o interesse público sem incorrer em excessos sancionatórios;

CONSIDERANDO o entendimento da Advocacia-Geral da União (Parecer Jurídico nº 00001/2022/COORD/CGU/AGU), que orienta sobre a necessidade de ritos processuais rigorosos que garantam o contraditório e a ampla defesa nos processos sancionatórios da Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos Tribunais de Contas a exemplo do Acórdão 1509/2022 – TCU – Plenário, que enfatiza que a aplicação de sanções deve ser precedida de apuração técnica robusta para evitar a nulidade do ato administrativo por falta de motivação ou proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração e Sanções em Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Tremembé.

Parágrafo único. Compete a esta Comissão a recepção, instrução e exame de processos relativos a infrações de licitantes ou contratados, cabendo-lhe sugerir à autoridade competente a aplicação das sanções administrativas cabíveis no âmbito das contratações da Câmara Municipal.

Art. 2º Caberá à CASC, especificamente:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



- I – Conduzir o procedimento administrativo sancionatório para apurar infrações nas contratações de prestação de serviços, fornecimento de bens e/ou insumos, obras e serviços de engenharia;
- II – Realizar diligências técnicas junto aos fiscais e gestores de contrato para verificar o nexos de causalidade entre a falha técnica apontada e o dano causado à Administração;
- III – Notificar o interessado para apresentação de defesa prévia, assegurando o direito à produção de provas;
- IV – Elaborar Relatório de Apuração final, com análise técnica e jurídica sobre a proporcionalidade da sanção proposta (multa, impedimento ou inidoneidade);
- V – Apurar indícios de inexecução parcial e/ou total nos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens e insumos.
- VI – Registrar as penalidades aplicadas no SICAF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – ADRIANO ARLEI DE CARVALHO, matrícula funcional nº 41, devidamente nomeado como Presidente;
- II – FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 57, devidamente nomeado como Membro Técnico;
- III – VINÍCIUS MONTEIRO LHAMAS, matrícula funcional nº 62, devidamente nomeado como Membro Administrativo.

Art. 4º Os processos deverão ser instruídos com parecer técnico do setor requisitante antes do envio à CASC, detalhando os itens do edital ou contrato descumpridos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tremembé, 14 de MAIO de 2026.


PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de MAIO de 2026.


LUIZ EDUARDO ALVARENGA

Diretor Geral